

LEI N° 12.072, DE 7 DE JUNHO DE 2016.

Inclui a efeméride Dia do Colecionador de Miura e de Carros Antigos no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 14 de maio, ou no primeiro domingo que suceder a essa data.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a efeméride Dia do Colecionador de Miura e de Carros Antigos no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no dia 14 de maio, ou no primeiro domingo que suceder a essa data.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 7 de junho de 2016.

José Fortunati,
Prefeito.

Luiz Fernando Moraes,
Secretário Municipal de Turismo

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.